

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 21 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, no Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, no Decreto Legislativo nº 188, de 15 de dezembro de 1995, no Decreto nº 1.901, de 9 de maio de 1996, na Decisão nº 6/96 do MERCOSUL, e o que consta do Processo nº 21000.017050/2018-33, resolve:

Art. 1º Ficam incorporadas ao ordenamento jurídico nacional as Equivalências de Denominações de Classes e/ou Categorias de Sementes Botânicas, aprovadas pela Resolução MERCOSUL/GMC/RES Nº 25/17, na forma do Anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

ANEXO

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 25/17

EQUIVALÊNCIAS DE DENOMINAÇÕES DE CLASSES E/OU CATEGORIAS DE SEMENTES BOTÂNICAS (REVOGAÇÃO DA RES. GMC Nº 28/10)

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Resoluções Nº 77/00, 43/05, 03/09, 28/10 e 21/17 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que, pela Resolução GMC Nº 28/10, se aprovaram as "Equivalências de denominações de classes e/ou categorias de sementes botânicas".

Que, para facilitar o comércio de sementes entre os Estados Partes, é necessário atualizar a tabela de equivalências de denominações de Classes e/ou Categorias de Sementes Botânicas.

O GRUPO MERCADO COMUM

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as "Equivalências de Denominações de Classes e/ou Categorias de Sementes Botânicas", que constam como Anexo e formam parte da presente Resolução.

Art. 2º - Os Estados Partes indicarão, no âmbito do Subgrupo de Trabalho Nº 8 "Agricultura" (SGT Nº 8) os órgãos nacionais competentes para a implementação da presente Resolução. Art. 3º - Revogar a Resolução GMC Nº 28/10.

Art. 4º - Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 13/III/2018. CV GMC - Brasília, 13/IX

ANEXO

. Equivalências de denominações de Classes e/ou Categorias de Sementes

País/Sistema	Gerações sob controle do		Classes/Categorias de Sementes Certificadas			
	Obtentor/ Mantenedor	Original/ Fundación	Registrada/ Multiplicación	Fiscalizada 1ª Multiplicación	Fiscalizada 2ª Multiplicación	Fiscal Multi
Argentina	Prebásica/ Líneas	Básica/ Fundación	Registrada/ Multiplicación	Fiscalizada 1ª Multiplicación	Fiscalizada 2ª Multiplicación	Fiscal Multi
Brasil	Genética/ Linhas (1)	Básica	Certificada C1	Certificada C2	---	
Paraguai	Madre o genética	Fundación	Registrada	Certificada	---	
Uruguai	Prebásica (1)	Básica	Certificada 1	Certificada 2	---	
AOSCA	Breeder (1)	Foundation/ Registered	Certified	Certified	---	
OCDE	Pre Basic (1)	Basic	Certified Generation	1 st Certified Generation	2 nd Certified Generation	Certif Gener

1. Pode emitir rótulo ou etiqueta de identificação para comercializar. No sistema OCDE e no Uruguai são categorias do sistema de Certificação.
2. Para Argentina e Paraguai as cultivares híbridas são uma categoria estabelecida por Lei.
3. Semente S1, Comercial A são progênies de sementes certificadas e com padrões de campo. São controladas pelo produtor de sementes.
4. Brasil permite a produção de sementes nas categorias S1 e S2 sem origem genética comprovada para as espécies que não possuem tecnologia para produção de semente genética.
5. A semente Fiscalizada deve cumprir padrões de produção a campo e não conta com controle de gerações.
6. Se autoriza sua produção e comercialização em casos de emergência.

